



Prefeitura Municipal de Arataca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 186/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 038/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE
ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS.

CNPJ/MF Nº. 61.198.164/0001-60

Valor: R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta
e sete centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

07/10/2025

ANO

2025

0001



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)
- **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**
07 DE OUTUBRO DE 2025
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
- **EMPRESA CONTRATADA:**
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
- **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

● **DISPENSA Nº 038/2025.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)

● **REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 07/10/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 038/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Saúde, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todos os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 186/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vickson Azevedo Almeida".

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação
Decreto nº 028 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0006



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 01 de Outubro de 2025.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Documento de Formalização de Demanda

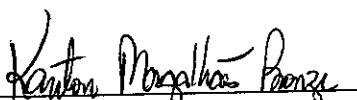
Senhor Prefeito,

Venho, através do presente, solicitar de V. Ex.^a que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**.

O Município foi contemplado com 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO adaptado para utilização como Unidade Odontológica Móvel, e equipamentos, conforme constante no ANEXO I, tendo por finalidade a implantação do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

Mediante isto solicito autorização, para abertura de procedimentos administrativos para providenciar o seguro total do veículo após o recebimento do veículo, que viabilizem a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**.

Atenciosamente,



Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

JUSTIFICATIVA

Contratar um **seguro de automóvel** é uma escolha importante para ter mais segurança e tranquilidade no dia a dia. Além de proteger o veículo em cenários de furto e acidente, esse serviço também é capaz de evitar diversos problemas no futuro.

Para ter certeza de que está adquirindo a melhor opção de seguro, o cliente deve ter atenção sobre os itens listados em sua apólice, e confirmar se os mesmos estão de acordo com as suas necessidades cotidianas. Detalhes como os termos do contrato, as informações das coberturas e o preço da franquia estão entre o que é importante ter no seguro de automóvel.

Com a valorização recente no preço dos automóveis, os mesmos têm sido considerados como um bem valioso e altamente cobiçado. Esse é um dos motivos que tornam o seguro de carro um serviço tão essencial para trazer mais segurança aos motoristas.

Risco de acidentes

A cada ano, dezenas de milhares de brasileiros se envolvem em acidentes de trânsito, de menor ou maior gravidade. Até os condutores que agem de acordo com os parâmetros da direção defensiva podem ser afetados pela imprudência de terceiros. Portanto, ter um seguro é a melhor forma de minimizar eventuais prejuízos com o conserto e até mesmo a substituição de um veículo com perda total.

Fenômenos da natureza

A imprevisibilidade dos fenômenos naturais, como as tempestades tropicais, podem destruir um automóvel em questão de minutos. Como esse é um problema que afeta o Brasil ano após ano, ter uma apólice de seguro que proteja o cliente de desastres naturais é uma alternativa bem importante.

Roubos e furtos de veículos

Informações oficiais divulgadas por órgãos especializados indicam que o roubo e o furto de automóveis são crimes recorrentes, que afetam todo o país. Em números absolutos, mais de 500 mil carros foram roubados no Brasil somente no ano de 2021, o que transforma o seguro auto em uma medida cautelosa para aqueles que não querem correr nenhum risco.

Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Nº 186/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 01/10/2025

Equipamento	Quantidade
Veículo Automotor Furgão Tipo: Iveco Daily Furgão 30-160 H2 com 12m ³ , Combustível: Óleo Diesel S10, Capacidade Tanque Combustível: 65 litros, Cor: Branca, Quantidade Portas: 05; Cilindrada: 2.998cm ³ , Potência Máxima: 160 cv. Reboque com gerador.	

OBSERVAÇÕES

Os serviços solicitados, serão para ações de atenção à saúde bucal da população visando a melhoria da qualidade de atendimento e o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção à necessidade de expandir a cobertura de atenção à saúde bucal a toda a população brasileira, ampliando o acesso e a abrangência dos serviços, sendo estes para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e a nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017.

EMISSÃO: 01/10/2025

VISTO: ___ / ___ / ___

Kariton Magalhães Bronze

Secretário Municipal de Saúde

Chefe de Departamento

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5

S/N

Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas MG CEP: 35703-138

FONE: 31388871000000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

3125 0536 5184 2230 0150 0000 0088 0011 4016 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sezaz Autorizadora

Nº. 88602

SÉRIE: 60

FOLHA 1 / 1

CÓDIGO DA NF-e
13125681380961 30/05/2025 11:01:23-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0036819450095

INSC. EST. SUEZ
813022947116

CMV
36.519.422/0001-15

DESTINATARIO/REMETENTE

NAME/RAZAO SOCIAL
MINISTERIO DA SAUDE

ENRQ / CPF
00.394.544/0008-51

DATA DA EMISSAO
30/05/2025

ENDERECO

RUA ESPLANADA DOS MINISTERIOS

NRO

PLANALTO

CEP

70058-900

MUNICIPIO

BRASILIA

FONE / FAX

6131552115

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	EXCE DE CALCULO DO ICMS + ST	VALOR DO ICMS+ST	BASE CALC. ICMS CONV. ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
365.241,46	25.566,90	0,00	0,00	0,00	353.744,76
VALOR ICMS CONV. ST 0,00	1. CONV. 81/60	VALOR TOTAL DO PIS 3.406,49	VALOR TOTAL DO COFINS 16.351,13	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 11.496,70	VALOR TOTAL DA NOTA 365.241,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NAME/RAZAO SOCIAL	PRESTE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	ENRQ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS SA	0 - Remetente				19.199.348/0036-08
AUDELCOG	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ROD MG 238 KM 74 SN, PATIO COME	SETE LAGOAS			MG	0673628101114

QUANTIDADE

1

ESPECIE

VEICULO

MARCA

IVECO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.120,000

PESO LIQUIDO

2.120,000

VEICULO

1

VEICULO

IVECO

IVG BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5

S/N

Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas

MG

CEP: 35703-138

FONE: 31388871000000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº. 92063

SÉRIE: 60

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3125 0677 3194 2200 0115 5506 0290 3920 6314 4406 1470

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		DADOS DA NF-e 131256747167794 27/06/2025 17:13:47-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0036819450095	INSC. EST. SURST 0808736100144	CNPJ 36.519.422/0001-15	

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 00.394.544/0008-51		DATA DA EMISSÃO 27/06/2025	
NAME/RAZAO SOCIAL MINISTERIO DA SAUDE					
ENDERECO RUA ESPLANADA DOS MINISTERTOS	NRO 11	BAIRRO / DISTRITO PLANALTO	CEP 70058-900	DATA DE EMISSÃO/VALIDADE	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 14.648,54	VALOR DO ICMS 1.025,40	BASE DE CALCULO DO ICMS-ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. ST 0,00	VALOR TOTAL DOS impostos 14.648,54
VALOR ICMS CONV. ST 0,00	VALOR CONV. ST/00	VALOR TOTAL DO PIS 286,09	VALOR TOTAL DO COFINS 1.314,63	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR CONV. ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.648,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NAME/RAZAO SOCIAL			0 - Remetente				
ENDERECO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE Peca	MARCA IVECO	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/BK	DSI	GRUP	PN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	V. PIS
95211024	CARRETINHA REBOQUE	87161096	003	6101	PER	1.000	14.448,54	14.648,54	14.648,54	1.025,40	0,00	9,50

DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				RESERVADO AO FISCO.			
Locação: N/A Tipo: REBOQUE Espécie CARGA Car Externa Verde Fab/Mod 2025/2025 CAPACIDADE DE CARGA: 0,560 t PBT: 0,750 t Modelo na marca 601463 R/HERINGER THOLETE 750C NUMERO DE SERIE: WSD191AND0 MODELO: 2025 ANO DE FABRICACAO: 2025 Chassi: 979R1F1755GGW3148 IR: 1,2 peca retido \$175,78 conf. Art. 2 o -A IN 1234/12 Locação: N/A Tipo: REBOQUE Espécie CARGA Car Externa Verde Fab/Mod 2024/2025 CAPACIDADE DE CARGA: 0,560 t PBT: 0,750 t ALIQ INTERNA DEST. 20,00 ICMS R\$14.648,54; VP DIFAL ICMS R\$1.904,31 REPART. CONF. EC 67/15 E ICMS R\$14.648,54; VP DIFAL ICMS R\$1.904,31 REPART. CONF. EC 67/15 E CONV. B3/15 Partilhe 100,00 UF DESTINO, 1 904,31 e UF ORIGEM: RS 0,00 Aliq Interna dest. 20,00 ; RC ICMS R\$14.648,54 ; 100 UF destino; PIS ST - Valor 0,00 COFINS ST - Valor 0,00							
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA				DETALHAMENTO DA NOTA			
DETALHAMENTO DA NOTA							



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de seguro total é essencial para garantir a preservação do Patrimônio Público, composto pelos veículos e equipamentos utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais e ente conveniado. A proteção contra riscos diversos, incluindo acidentes, furtos, roubos e incêndios, é crucial para assegurar a continuidade dos serviços e atendimento aos cidadãos. Além disso, a responsabilidade legal, conforme destacado na Lei 14133/2021, reforça a necessidade de assegurar o patrimônio público. A garantia de mobilidade proporcionada pelo seguro total é fundamental para a eficiência operacional, atendendo às demandas da comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de programa específicos destinados a contratação dos serviços.

De se referir que no momento da solicitação do fornecimento efetuado pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que o município não dispõe plano anual de contratações, trata-se de demanda a ser atendida, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada junto a empresa seguradora, por força da Decisão 400/1995 do Tribunal de contas da União (TCU), não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.

As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Verifica-se que se trata de serviços de fácil identificação de padrões pré-estabelecidos pelo mercado.

Ainda da análise da média mercadológica obtida verifica-se que a contratação não tem necessidade de licitação.

Ainda de se mencionar que a pesquisa do sub elemento envolvido descarta-se a possibilidade de fracionamento.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, o setor de compras considerou o quantitativo solicitado pela secretaria demandante. Dessa forma, o objeto desta aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades conforme Orçamento anexo

5 – SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS.

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste município, não se vislumbra outra que não seja a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS), cujo a prestação dos serviços se dará por empresa (s) especializada (s). Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II): Neste cenário, os serviços deverão ser adquiridos se dispensando o rito licitatório e adotando, como preço médio de referência, aquele praticado no mercado junto a empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pelo setor de compras em junho/2024 e apresentada no Mapa Referencial de Preços Atualizado, sendo o montante estimado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS) é de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);

Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente: Os serviços são adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão municipal, estadual ou federal e uma empresa contratada. Conforme informações fornecidas pela Divisão de compras, que realizou pesquisa de preços publicados de contratações similares de outros entes públicos por meio de Banco de Preços, temos que o montante estimado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS) é de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). Ademais, destacamos que nesta solução, a ata ou atas a serem aderidas devem conter os itens descritos neste estudo e devem ser adquiridos através de um único pedido.

Solução 3 - Aquisição através de novo registro de preço. Os serviços são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o município e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Para estimativa de preço unitário, adotou-se como preço médio o valor registrado destes serviços através de cotação com uma seguradora, o que resulta no montante estimado, para a aquisição do item, de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

Dante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, proposta ofertadas sem certames, dentre outros.

No caso de seguros, quer parecer que a utilização daquelas outras fontes não é medida recomendável, posto que a precificação do seguro veicular considera, dentre outras variáveis, o veículo a ser segurado (modelo, ano de fabricação, preço de mercado), o contratante do seguro, o local de contratação, os riscos associados, etc.

Desse modo, pode-se concluir que é muito improvável identificar contratação realizada por outro órgão público cujas características sejam compatíveis com as do veículo solicitado, de modo a viabilizar a utilização dos preços contratados como referência para nossa contratação.

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados à requisição de material originária. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

7 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO.

Após a pequena análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das três formas de aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de uma única vez ou de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado: Para a Solução 1 (dispensa de licitação Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II), o valor máximo autorizado de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) valor necessário para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS) do município.

7.1 AVALIAÇÃO SOBRE EVENTUAL NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, bem como o Almoxarifado Central do município dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos insumos.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

9. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do Objeto, indicando os serviços que o compõem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS), conforme especificações constantes no termo de referência.

Natureza do objeto prestação de serviços de características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso A classificação orçamentária da despesa será disponibilizada no ato da assinatura do contrato.

Dos prazos

Prazos de execução dos serviços A prestação dos serviços deverá ser efetuado imediatamente, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes,

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS) através da solução contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

Kariton Magalhães Bronze
Secretário Municipal de Saúde

0015
4 de 7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS) com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a primazia no zelo pelos veículos que constituem o patrimônio deste município e pela integridade física dos alunos neles transportados, bem como a quantidade de viagens que se fazem necessárias para as ações do transporte escolar, uma vez considerada a grande quantidade de viagens, é plausível a contratação de uma empresa seguradora para tal veículo que contemplem as condições especificadas neste Termo de referência.

● O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro veicular pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 6º incisos XIII e XLI da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos, estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços, será, imediatamente a contar do recebimento da apólice.

3.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

3.3. A contratante poderá rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

4. DO PAGAMENTO:

● 4.1. O pagamento à contratada será efetuado em 04(quatro) Parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal/boleto devidamente atestada pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação de preços vencedora;
- b) Executar diretamente o objeto, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

II - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado.

6.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das cotações, foi adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações referenciais dos produtos.

Kariton Magalhães Bronze.

Kariton Magalhães Bronze
Secretário de Saúde



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor **KARITON MAGALHAES BRONZE**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0018



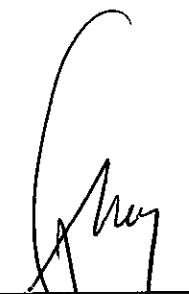
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 02 de Outubro de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 02 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PESQUISA DE PREÇOS

0021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 03 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025.

A
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2025 a pesquisa realizada com fornecedores:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR ESTIMADO
1	GENTE SEGURADORA	R\$ 11.689,41
2	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 17.000,00
3	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 5.417,37
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 11.368,93

Atenciosamente,


HIAB SANTOS DE SOUZA
Diretor Setor de Compras
Decreto 031/2025

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N.º 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. HIAB SANTOS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ARATACA

Nome da Empresa Gente Seguradora S.A		
CNPJ 90.180.605/0001-02	Fone com DDD 51-3027-8888	Fax com DDD 51-3027-8888
Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico		
E-mails: comercial@genteseguradora.com.br / juridico.licitacao@genteseguradora.com.br		
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90020-060
Dados para crédito em conta:		
Banco SANTANDER - BANCO 033	Agência 2090	Conta Corrente 13000008-1

Gente Seguradora

Cotação: 70015 / Ramo: Automóvel - Casco
Segurado: MUNICÍPIO DE ARATACA

CHASSI 93ZC639BZS8212485 FIPE 089053-7 IVECO-DAILY 30.160A/FLASH MC.CH 2025/2025 0KM	VALOR SEGURADO	FRANQUIA
COBERTURA	100% FIPE	R\$ 17.000,00
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
GUINCHO KM ILIMITADA	INCLUSO	R\$ 0,00
TROCA DE PNEU	INCLUSO	R\$ 0,00
1 CARGA DE BATERIA	INCLUSO	R\$ 0,00
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	INCLUSO	R\$ 0,00
HOTEL	INCLUSO	R\$ 0,00
PANE SECA	INCLUSO	R\$ 0,00
LANTERNAS	INCLUSO	R\$ 595,00
FAROIS	INCLUSO	R\$ 768,00
RETROVISORES	INCLUSO	R\$ 465,00
CHAVEIRO	INCLUSO	R\$ 0,00
PARA-BRISA DIANTEIRO	INCLUSO	R\$ 399,00
PARA-BRISA TRASEIRO	INCLUSO	R\$ 550,00
VIDROS LATERAIS	INCLUSO	R\$ 300,00

TOTAL ITEM 1

R\$ 8.319,75

Gente Seguradora

Cotação: 70015 / Ramo: Automóvel - Casco

Segurado: MUNICÍPIO DE ARATACA

CHASSI 979R1F175SG0W3148, HERINGER-R HÉRINGER TROLETE 750CA/750CF, 2025/2025 0KM

	VALOR SEGURADO	FRANQUIA
COBERTURA	R\$ 14.648,54	R\$ 1.464,85
2 CASCO (COMPREENSIVO)	INCLUSO	R\$ 0,00
GUINCHO KM ILIMITADA		

TOTAL ITEM 2 R\$ 3.369,66

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.689,41

ESTA PROPOSTA NÃO SERVE DE BASE PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

VIGÊNCIA DO SEGURO: 12 MESES.

Porto Alegre/RS, 10 de Setembro de 2025.

37.179.026/0001-59

ZANETTE CORRETORA
DE SEGUROS LTDA

AV. VICENTE GUERRA, 980
SALA 01, CENTRO
CEP 95985000

NOVA ALVORADA - RS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A• 29º andar
 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP
www.mapfre.com.br
 CNPJ: 61.074.175/0001-38



OBJETO: SEGURO VEICULAR

ITEM	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	CASCO	FRANQUIA
1	DAILY FURGÃO 30-160 3.0	2025	2025	SIM	REDUZIDA
2	Semi-Reboque	2025	2025	SIM	REDUZIDA

ITEM	RCF-A DANOS MATERIAIS	RCF-A DANOS CORPORAIS	APP MORTE INVALIDEZ	VIDROS	ASS. 24HRS	EXT. KM	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	PRÊMIO TOTAL
	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	TOP PLUS	SIM	ILIMITADO	683,00	R\$ 18.682,56	R\$ 15.500,00
2	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	SELECIONE	SELECIONE	SELECIONE	SELECIONE		R\$ 622,58	R\$ 1.500,00

PRÊMIO TOTAL R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Parcelado em até 04 vezes sem juros.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias.

São Paulo - SP 24 de setembro de 2025


 PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
 CNPJ 61.074.175/0001-38

SAC 24h 0800 775 4545 - SAC Deficiente Auditivo ou de Fala 24h 0800 775 5045 - Ouvidoria 0800 775 1079- Ouvidoria Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 962 7373 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto Feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

0030

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orcamento: 162777345		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Agosto/2025	
Início da Vigência: 08/09/2025	Data do Orçamento: 05/09/2025	
Término da Vigência: 08/09/2026	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 2	Última Liberação: 08/09/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE ARATACA		

CNPJ: 13.658.158/0001-03	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 2.775,32
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 488,16
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 144,04
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 33,16
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 5,44
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 189,73
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 1.781,52
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 2	

0031

Prêmio do Seguro**Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 5.417,37**

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 5.417,37

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuizos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 05/10/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO**Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carteira**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.417,37	R\$ 5.417,37
2	0,00%	R\$ 2.708,68	R\$ 5.417,36
3	0,00%	R\$ 1.805,79	R\$ 5.417,37
4	0,00%	R\$ 1.354,34	R\$ 5.417,36
5	0,00%	R\$ 1.083,47	R\$ 5.417,35
6	0,00%	R\$ 902,90	R\$ 5.417,40
7	0,00%	R\$ 773,91	R\$ 5.417,37
8	0,00%	R\$ 677,17	R\$ 5.417,36
9	0,00%	R\$ 601,93	R\$ 5.417,37
10	0,00%	R\$ 541,74	R\$ 5.417,40

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.417,37	R\$ 5.417,37
2	0,00%	R\$ 2.708,68	R\$ 5.417,36
3	0,00%	R\$ 1.805,79	R\$ 5.417,37
4	0,00%	R\$ 1.354,34	R\$ 5.417,36
5	0,00%	R\$ 1.083,47	R\$ 5.417,35
6	0,00%	R\$ 902,90	R\$ 5.417,40
7	0,00%	R\$ 773,91	R\$ 5.417,37
8	0,00%	R\$ 677,17	R\$ 5.417,36

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 601,93	R\$ 5.417,37
10	0,00%	R\$ 541,74	R\$ 5.417,40

Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.417,37	R\$ 5.417,37
2	0,00%	R\$ 2.708,68	R\$ 5.417,36
3	0,00%	R\$ 1.805,79	R\$ 5.417,37
4	0,00%	R\$ 1.354,34	R\$ 5.417,36
5	0,00%	R\$ 1.083,47	R\$ 5.417,35
6	0,00%	R\$ 902,90	R\$ 5.417,40
7	0,00%	R\$ 773,91	R\$ 5.417,37
8	0,00%	R\$ 677,17	R\$ 5.417,36
9	0,00%	R\$ 601,93	R\$ 5.417,37
10	0,00%	R\$ 541,74	R\$ 5.417,40

Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 5.417,37	R\$ 5.417,37
2	0,00%	R\$ 2.708,68	R\$ 5.417,36
3	0,00%	R\$ 1.805,79	R\$ 5.417,37
4	0,00%	R\$ 1.354,34	R\$ 5.417,36
5	0,00%	R\$ 1.083,47	R\$ 5.417,35
6	0,00%	R\$ 902,90	R\$ 5.417,40
7	0,00%	R\$ 773,91	R\$ 5.417,37
8	0,00%	R\$ 677,17	R\$ 5.417,36
9	0,00%	R\$ 601,93	R\$ 5.417,37
10	0,00%	R\$ 541,74	R\$ 5.417,40

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Clá de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

0033

0034

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orcamento no. : 162777345

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE ARATACA

CNPJ:	13.658.158/0001-03	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Validade:	05/10/2025
Data:	05/09/2025	Última Liberação:	08/09/2025
Tarifa:	Agosto/2025	Quantidade de Itens:	2
Vigência:	08/09/2025 - 08/09/2026	Data da Impressão:	09/09/2025
Operação de Negócio:	Convenional		
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

0035

Item	Veículo	Dados do Risco	Cártulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY FURGAO 30.160 3.0 12M3 E6 ANOMODELO: 2025/2025 CÓDIGO FIPE: 890537 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARATACA - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 32.966,40 Tipo: OBRIGATÓRIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Ols. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R\$ 663,00 Parabrisa: R\$ 574,00 Retroviseiros: R\$ 606,00 Lanterna LED: R\$ 991,00 Laterais: R\$ 220,00 Farois LED: R\$ 1.090,00 Farois: R\$ 944,00 Lanterna: R\$ 508,00 Farois XENON: R\$ 1.090,00	R\$ 2.365,22 R\$ 258,04 R\$ 107,27 R\$ 33,16 R\$ 2,72 R\$ 920,10 R\$ 189,73
2	VEÍCULO: GUEDES - REBOQUE ABERTO 1 EIXO ANOMODELO: 2025/2025 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 1 COMBUSTÍVEL: Tracionado	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: ARATACA - BA UTILIZAÇÃO: DIVERSAS/OUTRAS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 14.648,54 / FRANQUIA: R\$ 3.558,00 Tipo: OBRIGATÓRIA DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Ols. 45V	R\$ 410,10 R\$ 230,12 R\$ 36,77 R\$ 2,72 R\$ 861,42 R\$ 1.541,13

0036

Índice de Cobertura:

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26J CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
5A INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
3G INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
5SC ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERIMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

0031

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

0038



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 03 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

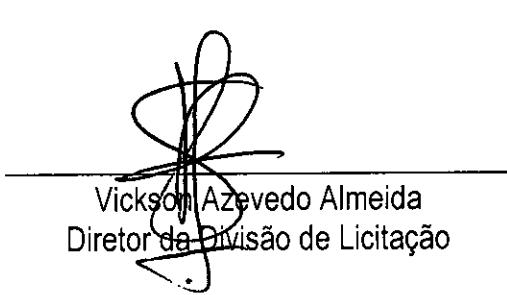
Ao
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Saúde para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de contratação, cujo valor global é de **R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, conforme cotação, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 03 de outubro de 2025.

Ao Sr.
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	1500100200000	2.055	33903900000
031010	1600000000000	2.055	33903900000

Atenciosamente,

Camila Santos do Nascimento

Setor de Contabilidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

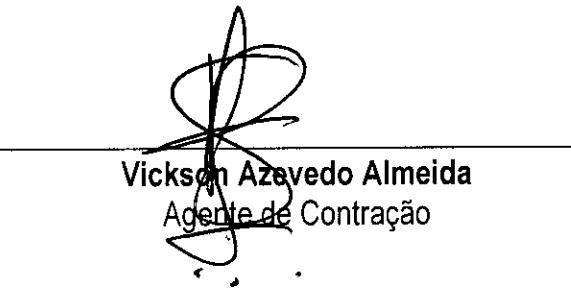
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Após a conclusão dos atos referentes à fase interna do processo administrativo Nº 186/2025 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**, solicito à Vossa Excelência, autorização para abertura do processo de contratação direta sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em atendimento à determinação do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando atender os princípios da ampla concorrência e economicidade. Informamos ainda que o valor estimado da contratação é de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Arataca - BA, 03 de Outubro de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

]

0041



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS), em atendimento à manifestação da Secretaria de Saúde, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), conforme proposta de preços e cotações anexas. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 07 de Outubro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.

✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.

✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 07 de Outubro de 2025

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

0043



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. n°: 186/2025

Dispensa nº: 038/2025

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS).

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 03 de Outubro de 2025 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 03 de Outubro de 2025 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como "carona"), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 62.062,50(sessenta e dois mil sessenta e dois reais cinquenta centavos), verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 62.062,50(sessenta e dois mil sessenta e dois reais cinquenta centavos).

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

0014



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

// - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove reais).

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da imparcialidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento do produto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 11.368,93(onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

O valor ofertado ao município foi de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos materiais pretendidos, foi:

- **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaijanases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. VALOR R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);

e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

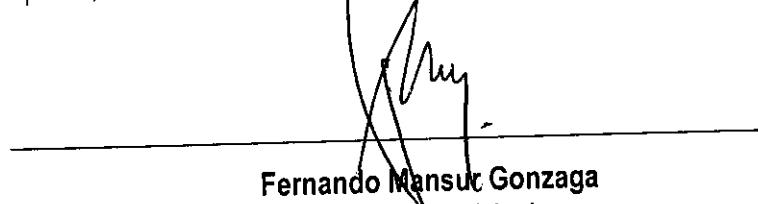
Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 07 de Outubro de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

Aaprovo,


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

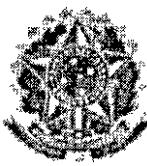
0048



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



HABILITAÇÃO JURÍDICA



Ministério da Saúde
 Secretaria de Atenção Primária à Saúde
 Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
 Coordenação-Geral de Saúde Bucal

TERMO DE DOAÇÃO Nº 802/2025

TERMO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por meio da **SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "O", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 000.394.544/0008-51, ora designada **DOADORA**, neste ato representada por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretária de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, nomeada por meio de Portaria de 17 de março de 2025, publicada em 18/03/2025 no D.O.U. nº 52, seção 2, página 2, ato nº 319, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GM nº 2.572/2012 e pelo Art. 26 do Decreto 11.798 de 28 de novembro de 2023, residente e domiciliada em Brasília/DF, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA/BA**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 13.658.158.0001-03, com sede na(o) Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº - Centro CEP 45695-000, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, neste ato representado(a) por **Fernando Mansur Gonzaga**, Prefeito(a) Municipal, nomeado(a) em 01/01/2025, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 205.931.125-04, portador(a) do Registro Geral nº 134352050, e de acordo com o Processo NUP nº 25000.143425/2023-38 (UASG gestora 250005 - Departamento de Logística em Saúde - DLOG/SE/MS - CNPJ/MF nº 00.394.544/0008-51), Pregão Eletrônico nº. 90105/2024, Ata de Registro de Preços nº 122/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018, considerando ainda a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, com encargos, de **01 VEÍCULO TIPO FURGÃO** adaptado para utilização como Unidade Odontológica Móvel, e equipamentos, conforme constante no ANEXO I, tendo por finalidade a implantação do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

I O objeto ao qual se refere o Termo de Doação deverá, minimamente, compor a equipe da Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal, sob o CNES nº: XXXXX.

II Caso o serviço de saúde supracitado seja desabilitado da Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal, deverá haver a comunicação junto ao Ministério da Saúde, que dará nova destinação ao veículo objeto deste Termo de Doação.

Parágrafo Primeiro – O objeto descrito no Anexo deste Termo de Doação busca viabilizar a implantação, ou a manutenção do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal consoante Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e a nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Segundo – Descrições e especificações técnicas do objeto, conforme Pregão Eletrônico nº 90105/2024 e Ata de Registro de Preços nº 122/2024, encontram-se dispostas, anexas, ao presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável desse instrumento.

Parágrafo Terceiro - O objeto de doação descrito neste Termo de Doação será entregue na sede da empresa transformadora ou em outro local previamente acordado entre as Partes, sendo responsabilidade do DONATÁRIO retirá-lo no local a ser informado pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/DESCO/SAPS/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS

O DONATÁRIO se compromete a destinar o presente objeto ao desenvolvimento dos serviços e ações de atenção à saúde bucal da população, visando a melhoria da qualidade de atendimento e o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção à necessidade de expandir a cobertura de atenção à saúde bucal a toda a população brasileira, ampliando o acesso e a abrangência dos serviços, sendo estes para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e a nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017. Também faz parte dos encargos o cumprimento de todas as obrigações do DONATÁRIO a serem previstas em cláusula específica, listadas no Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, qualificadas no preâmbulo deste instrumento, comprometem-se conforme listado abaixo:

Parágrafo Primeiro - À União, representada pelo Ministério da Saúde – doadora, compete:

I. Disponibilizar à donatária o(s) bem(ns) mencionado(s) na cláusula primeira, na forma e nos prazos previstos neste termo.

II. Fiscalizar o cumprimento dos encargos da presente doação, aplicando-se, se necessário, as penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos e a revogação prevista na Cláusula quarta.

III. Publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Ao donatário compete:

I. Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Unidade Odontológica Móvel - UOM, conforme preconizam as Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e a nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017, respectivamente.

II. Manter os equipamentos discriminados no ANEXO I do presente Termo como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;

III. Manter em funcionamento o veículo e seus equipamentos, preferencialmente de forma ininterrupta, e assumir os custos operacionais decorrentes;

IV. Conservar e manter as características relacionadas à identidade visual conforme entregue pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível na lista de Anexos do Estudo Técnico Preliminar que constam do Edital do PE SRP nº 90105/2024.

VI. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.

VII. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de recebimento do veículo, a transferência de titularidade conforme chassi constante no anexo, devendo para tanto providenciar toda a documentação e observar as exigências do referido órgão, bem como às suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver.

VIII. Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da firmatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

IX. Providenciar o seguro total do veículo após o recebimento do veículo.

X. Enviar cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do donatário para o e-mail: cosab@saude.gov.br.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO, além de se comprometer a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as obrigações listadas.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo de Doação com Encargos é única e exclusiva do DONATÁRIO, cujo início se dá com a assinatura do presente termo.

Parágrafo Quinto - O DONATÁRIO obriga-se a cumprir as obrigações decorrentes deste Termo pelo prazo que perdurar a execução do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, que será de, no mínimo, dez anos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo de execução do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM pelo DONATÁRIO e, não havendo revogação do presente Termo de Doação, ao término da vida útil do(s) bem(ns) objeto da doação caberá àquele proceder à destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação pela DOADORA ou pelos órgãos de controle interno e externo de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem(ns) doado(s) e realocá-lo(s) em outro serviço previamente indicado e apto, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

Parágrafo Primeiro – Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o OBJETO DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

Parágrafo Segundo – A devolução do bem pelo DONATÁRIO ao DOADOR, voluntária ou em decorrência de descumprimento de obrigação, será acompanhada de laudo técnico realizado por empresa autorizada pelo Ministério da Saúde, que ateste o estado de conservação e a funcionalidade do veículo e de seus equipamentos.

Parágrafo Terceiro – O DONATÁRIO custeará a avaliação do bem antes da devolução mencionada no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – Em caso de deterioração do bem antes do término da vigência das obrigações estipuladas na cláusula terceira desse termo de doação, ou em caso de o laudo técnico

declarar o bem inservível e revogada a doação por culpa do DONATÁRIO, este realizará, em parcela única, a restituição do valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária.

Parágrafo Quinto – A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Sexto – A DOADORA, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, poderá reservar-se o direito de reclamar a restituição do valor atualizado do OBJETO DA DOAÇÃO, em substituição à devolução do bem, no caso de revogação deste Termo de Doação com Encargos.

Parágrafo Sétimo – O valor do bem será atualizado, para os fins deste termos de doação, pela taxa referencial Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao mês do recebimento realizado pelo DONATÁRIO e 1% relativamente ao mês em que a atualização do débito for realizada (art. 3º, da Emenda Constitucional nº 113, de 2021).

Parágrafo Oitavo – Nos termos do art. 160, §2, da Constituição Federal, fica autorizada a dedução dos valores devidos à União decorrente do presente termo dos montantes a serem repassados relacionados às respectivas cotas nos Fundos de Participação ou aos precatórios federais.

Parágrafo Nono – O descumprimento das obrigações previstas neste termo de doação, enseja a aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a multa será aplicada no intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos do §3º do mesmo artigo, devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor unitário de 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), conforme valor expresso em nota fiscal da contratada, para atendimento do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, sendo assim dispensado o Laudo Técnico elaborado por Comissão Especial de Avaliação, nos moldes do art. 10 do Decreto n. 9.373/2018, por se tratar de veículo novo.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESFAZIMENTO DO BENS

O desfazimento dos bens permanentes objeto deste Termo de Doação somente poderá ser efetuado após comprovado o estado de inservibilidade destes, em conformidade com a Instrução Normativa nº 205/88-SEDAP/PR e Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, o que há que ser atestado por meio de prévio parecer técnico de comissão local instituída para este fim, conforme o referido decreto, no qual também deverá restar atestada a ausência de responsabilidade da DONATÁRIA por tal estado.

Havendo responsabilidade da DONATÁRIA pelo estado de inservibilidade do(s) bem(ns), deverá essa indenizar o equivalente ao valor integral do bem ao DOADOR, conforme nota fiscal de aquisição do bem, aplicada a devida correção monetária, conforme índice definido na cláusula quarta, parágrafo sétimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSAÇÃO DOS ENCARGOS

A cessação dos encargos e, consequentemente, a ausência de aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta deste termo, pode ser consentida desde que atestado por meio de prévio parecer técnico pela unidade do Ministério da Saúde, responsável pelo Componente Móvel da Atenção à

Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, que demonstre:

I – O atendimento do interesse público com o cumprimento dos encargos, pelo prazo de 10 (dez) anos da data de fabricação do veículo, o qual se deprecia;

II – A plausibilidade do pedido do DONATÁRIO, sendo justificável considerando-se os princípios administrativos (tais como o princípio da motivação, da economicidade, da eficiência e a supremacia do interesse público);

III – A ausência de prejuízo/danos ao erário e que o(s) bem(s) está(ão) antieconômico(s), irrecuperável(eis) ou ocioso(s), sendo mais bem aproveitado(s) em outra finalidade, diferente da prevista no encargo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

O presente Termo poderá ser **EXTINTO**:

I – Pelo cumprimento das obrigações pelas partes, após dez anos de utilização no Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM e produção informada, quando o Objeto da Doação será revertido definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA.

II – Por denúncia, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

III – Pela revogação, pela DOADORA, no caso de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, nos termos da Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – A extinção do Termo quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo – Excetuada a hipótese do item I, a DOADORA deverá reclamar a restituição do OBJETO DA DOAÇÃO ou, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, reclamar a restituição do seu valor atualizado.

Parágrafo Terceiro – Excetuada a hipótese do item I, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de quinze dias a contar da extinção, toda a documentação relativa aos bens devolvidos.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento do bem definido na Cláusula Primeira e detalhado no Anexo ao presente Termo, bem como todos os equipamentos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO

A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA publicará este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, remetendo cópia ao Donatário no prazo de 15

(quinze) dias, contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Doação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caso não se tenha acordo na via administrativa da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, o foro competente será da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E pelas partes estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente este instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Saúde.

Brasília/DF, 11 julho de 2025.

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 802/2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO DOADORA:

Ministério da Saúde CNPJ: 00.394.544/0001-85

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco O, 8º andar Telefone: (61)3315-9145

CEP: 70058-900 Cidade: Brasília UF: DF

DADOS DO DONATÁRIO:

Prefeitura Municipal de ARATACA/BA CNPJ: 13.658.158.0001-03

Endereço: Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº - Centro Telefone: (73) 98170-8172

CEP: 45695-000 Cidade: Arataca UF: BA

DESCRITIVO TÉCNICO DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS - UOM

Equipamento	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Veículo Automotor Furgão Tipo: Iveco Daily Furgão 30-160 H2 com 12m ³ , Combustível: Óleo Diesel S10, Capacidade Tanque Combustível: 65 litros, Cor: Branca, Quantidade Portas: 05; Cilindrada: 2.998cm ³ , Potência Máxima: 160 cv. Reboque com gerador, conforme desritivo técnico	R\$ 379.890,00	01	R\$ 379.890,00

constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 90105/2024, gerador da Ata de Registro de Preços ARP nº 122/2024.

Chassi do Furgão: 93ZC639BZS8212485

Chassi do Reboque: 979R1F175SG0W3148

TOTAL EM REAIS: R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil, e oitocentos e noventa reais)

GARANTIA DO FABRICANTE:

A empresa IVG BRASIL LTDA, certifica que o veículo mencionado foi comercializado em condições especiais, autorizando na REDE de Concessionárias em todo o território nacional a efetuar as revisões previstas nos manuais dos fabricantes para a GARANTIA DE 36 MESES sem limite de quilometragem, conforme proposta apresentada pela IVG BRASIL LTDA, licitante vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 90105/2024. Alguns itens da adaptação/transformação podem ter prazos de validade superiores ao informado acima. Para maiores informações, consultar a rede autorizada.

CONTATOS:

Empresa: IVG BRASIL LTDA

Daiane Lima - Supervisora de Vendas ao Governo - Caminhões

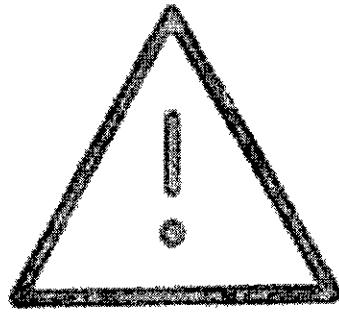
Rua Gomes de Carvalho, 1629, 12º andar, Vila Olímpia – 04547-006, São Paulo/SP – Brasil

E-mail: daiane.lima@ivecogroup.com - (31) 99388-0018

Referência: Processo nº 25000.113622/2025-94

SEI nº 0049477923

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



KITEMPLACAMENTO

FURGÃO IVECO:

ATPV

NF

CAT

REBOQUE:

ATPV

NF

CAT

0051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SETRAN - ***

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

PLACA

ANO FABRICAÇÃO
2025

ANO MODELO
2025



Validade deste CRF corresponde ao do P.R.V.O.

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/DAILY FLASH MC.CH

FAB

COR PREDOMINANTE
VERDE

CLASSTI
93ZC639BZS8212485

NÚMERO CRV

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV

NÚMERO ATPLvE

251741531159970

DATA EMISSÃO DO CRV

HODÔMETRO

0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME

MINISTERIO DA SAUDE

CPF/CNPJ

00.394.544/0008-51

E-MAIL

A@A.COM.BR

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

BRASILIA

UF

DF

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

RUA ESPLANADA DOS MINISTERIOS 11 SALA 42
PLANALTO CEP: 70058-900

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas devem ser autenticadas conforme a legislação específica do Contrato.

- MENSAGENS SENATRAN

- Documento gerado pelo RENAVE.

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CPF/CNPJ

36.519.422/0001-15

E-MAIL

tadeu.magalhaes@ivecogroup.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

SETE LAGOAS

UF

MG

Valor declarado na venda: R\$ 365.241,46

Autorizo o órgão ou entidade executivo do Banco dos Estados ou da Divisão Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL SETE LAGOAS

DATA DECLARADA NA VENDA 30/05/2025

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas devem ser autenticadas conforme a legislação específica do Contrato.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Versão do layout: 2.1

0058



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

CAT Nº 07.01117/25

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 07.28110.00/2025-8 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMA LETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 04.844.206/0004-00 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: IVECO/DAILY FLASH MC.CH

CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 800344

MARCA/MODELO/VERSÃO(ORIGINAL): IVECO/DAILY 30VAN

CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSAO(ORIGINAL): 200255

ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL/MOTOR-CASA

CARROÇARIA: CARROCERIA FECHADA

LOTAÇÃO: CONDUTOR + 2 PASSAGEIRO(S)

CAPACIDADE DE CARGA: 0,750 t

PBT: 3,500 t

CMT 6,500 t

QUANTIDADE DE EIXOS: 2 EIXO(S)

FABRICANTE: IVG BRASIL LTDA

TRANSFORMADOR: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMA
LETOELETRONICOS LTDA

PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: BRASIL

IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 93Z

CÓDIGO(S) VIN: 93ZC639BZ*****

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

Assinado digitalmente por:
DANIEL MARIZ TAVARES
Coordenador - Geral de
Segurança Viária
Assinado em:
09/04/2025

Assinado digitalmente por:
MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento
de Segurança no Trânsito
Assinado em:
09/04/2025

Assinado digitalmente por:
ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE MEDIAS
Secretário Nacional de
Trânsito Substituto
Assinado em:
09/04/2025

0059

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

9340

DETRAN ***

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

PLACA

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2025 2025



Verifique este QR code com o app Vico

MARCA / MODELO / VERSÃO
R/HERINGER TROLETE 750CF

CAT

COR PREDOMINANTE CHASSI
VERDE 979R1F175SG0W3148

NÚMERO CRV CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
*** ***

NÚMERO ATVPe DATA EMISSÃO DO CRV
252041623453883 ***

HODÔMETRO
0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NAME
MINISTERIO DA SAUDE

CPF/CNPJ E-MAIL
00.394.544/0008-51 AGA.COM.BR

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
BRASILIA UF
DF

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
RUA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS 11 SALA 42
PLANALTO CEP: 70058-900

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CPF/CNPJ

36.519.422/0001-15

E-MAIL

tadeu.magalhaes@ivecogroup.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

SETE LAGOAS UF
MG

Valor declarado na venda: R\$ 353.744,76

Autorizo o órgão ou entidade executor de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador informado identificado.

LUGAR SETE LAGOAS

DATA DECLARADA DA VENDA 23/07/2025

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

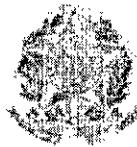
ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

- MENSAGENS SENATRAN
- Documento gerado pelo RENAVE.

Versão do layout: 2.1

0060



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 0349/2024/COSEV-SENATRAN/CGSV-
SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 30 de agosto de 2024.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990, de 2022, da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 50000.021503/2024-72 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a CARROCERIAS HERINGER LTDA, CNPJ Nº 21.990.908/0001-60, referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: R/HERINGER TROLETE 750CF
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 601463
ESPÉCIE/TIPO: CARGA / REBOQUE
CARROÇARIA: 108 - CARROCERIA FECHADA
LOTAÇÃO: N/A
CAPACIDADE DE CARGA: 0,560 t
PBT: 0,750 t
CMT: N/A
QUANTIDADE DE EIXOS: 1
FABRICANTE: CARROCERIAS HERINGER LTDA
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: BRASIL
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 9790W3
CÓDIGO(S) VIN: *****

Este CERTIFICADO não exime o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

DANIEL MARIZ TAVARES
Coordenador-Geral de Segurança Viária

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento de Segurança no Trânsito

ADRUALDO DE LIMA CATÃO
Secretário Nacional de Trânsito

0061



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mariz Tavares, Coordenador-Geral de Segurança Viária**, em 19/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Nascimento Souza, Diretora do Departamento de Segurança no Trânsito**, em 26/11/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adrualdo de Lima Catão, Secretário Nacional de Trânsito**, em 04/12/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **8770403** e o código CRC **AB52E309**.



Referência: Processo nº 50000 021503/2024-72



SEI nº 8770403

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.198.164/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/02/1966

NOME EMPRESARIAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO
1489

COMPLEMENTO
RUA GUAIANASES, 1238

CEP
01.205-001

BAIRRO/DISTRITO
CAMPOS ELISEOS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDERECO ELETRÔNICO
ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR

TELEFONE
(11) 2393-6762

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025 às 08:24:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0063

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

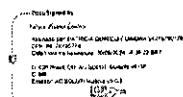
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 08, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a Sra. **Patrícia Quirico Coimbra**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07286748-4 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 942.767.907-78, eleita, nesta data, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, para ocupar o cargo de Diretora de Gente e Cultura da Companhia, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incursa em nenhum dos crimes que a impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.



PATRICIA QUIRICO COIMBRA

Diretora de Gente e Cultura

0065

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

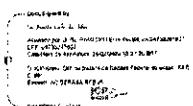
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **José Rivaldo Leite da Silva**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está inciso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.



JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA

Diretor Presidente

0066

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

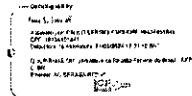
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Sérgio Kakinoff**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de CEO – Seguros da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incorso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.



PAULO SÉRGIO KAKINOFF

CEO - Seguros

0067

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

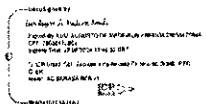
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Luiz Augusto de Medeiros Arruda**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está inciso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais, possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76 e preenche todos os requisitos legais para o exercício do cargo do qual foi eleito.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.



LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA

Diretor Vice-Presidente – Comercial, Marketing, Clientes e Dados

0068

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu a Sra. **Patricia Chacon Jimenez**, membro da Diretoria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incorso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 05 de dezembro de 2023.



PATRICIA CHACON JIMENEZ

COO (Chief Operating Officer) – Seguros

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Domingos de Toledo Piza Falavina**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está inciso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado por
Domingos de Toledo Piza Falavina
Assinado por: DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA 21417587857
CPF: 31417587857
Data/Hora da Assinatura: 04/12/2023 17:16:21 BRT
ICP-Brasil
A11459FC0C8A14C9B15F03605D21H195

DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA

Diretor

0070

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60
NIRE 35.3.0004108.9

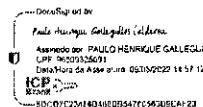
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está inciso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.


Assinado por PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON #65003
Data: 2022/04/29 10:57:12 BRT
ICP - BR
S0C07C24140400B5477C593BECFA-23

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor

100

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.


Assinado por ROBERTO DE SOUZA SANTOS 61128450791
CPF: 641.054.574-741
Data hora de Assinatura: 2022/03/22 11:02:06 BRT
ICP-Brasil
...C59593272C40724233620173F04076E13

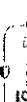
Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente


Assinado por MARCELO BARROSO PICANÇO 95188193796
CPF: 841.907.956-001
Data hora de Assinatura: 2022/03/22 00:59:16 BRT
ICP-Brasil
...C59593272C40724233620173F04076E13

Marcelo Barroso Picanço

CEO – Seguros


Assinado por CELSO DAMATI 67465131803
CPF: 313.813.518-03
Data hora de Assinatura: 2022/03/22 10:26:10 BRT
ICP-Brasil
...C59593272C40724233620173F04076E13

Celso Damati

**Diretor Vice-Presidente – Financeiro,
Controladoria e Investimentos**


Assinado por LENÉ ARAÚJO DE LIMA 111666520
CPF: 313.813.518-03
Data hora de Assinatura: 2022/03/22 09:59:01 BRT
ICP-Brasil
...C59593272C40724233620173F04076E13

Lené Araújo de Lima

**Diretor Vice-Presidente – Corporativo e
Institucional**

0072

DigitalSign by
K7
Assinado por: JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA 04731245807
CPF: 04731245807
Data: 28/04/2022 16:03:29 BRT
ICP-Brasil
CRA-CE 01/2014
José Rivaldo Leite da Silva

Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing

- DocuSigned by
Jaime Soares Batista
Assinado por JAIME SOARES BATISTA 18210616096
(CPF: 16248393693)
Data/Hora de Assinatura: 28/11/2022 09:54:49 BRT
ICP-Brasil
255820013440504001200983
Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

DocuSign Envelope ID: 0E8C9D8B-0040-4A87-B5D5-11EE1F82A88

Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

Início: 06/05/2015
Fim: 06/05/2015
Assinado por LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES 87465187754
CPF: 87465187754
Data de assinatura: 26/04/2022 11:35 OR BRT

LUIZ FELIPE
MILAGRES GUIMARÃES

Diretor de Atendimento

-Documented by
Klaus Ryoji Sirelli
Signed by: MARCOS ROGERIO SIRELLI 24918161802
COP 24/01/2018
Sighting Time: 2019/02/23 16:00 BRT
ICP
BIRDS
0440-3823691495CA569E27C2C570AE
Marcos Rogerio Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

Discusão aberta por
Adriana Pereira Carvalho Simões;
ARMAS DO ADRIAN PERDRA CARVALHO SIMÕES 17472059670
CFT STACON/007670
DATA/HORA DE ACERVO 25/04/2022 06:27:51 BRT
ICP
Sessão 2022-04-25T06:27:51Z
USI CARLACMSZ4C921UCLPUD33E8V54

Diretora Jurídica e Riscos

Enviado por:
Marcos Roberto Lourenco
Assunto: MARCOS ROBERTO LOURENCO 55723991949
CNPJ: 00723991949
Datahora de Atualiza: 26/04/2022 11:44:16 BRT

173581688CD1448DFAF63966600392D

Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Servicos

DocuSigned by:

06FCF966868C4DB...
Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente

...Once Signed by:
Fabio Ohbara Morita
Asia Pro Fabio OHARA MORITA 12840032942
ECE 1246302642
Received On Atakihara, 27/6/2027 19:11:12 NRT
ICP
Digital
4ED35FFAEB54D88F0E45B2F2E78F
Fabio Ohbara Morita

Diretor Técnico

Plants & animals

Diretor de Precificação

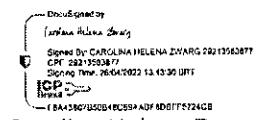
Documented by:
Aurelio Sébastião da Silva
Signed By: MARCELO SÉBASTIÃO DA SILVA 11269157805
CNPJ: 11269157000
Signed Time: 27/04/2022 10:51:06 BRST
[CP]
Document ID:
5041127E-00145AB053A/FDE4935B87

Diretor de Serviços

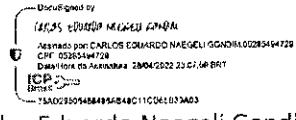
Document generated by
VERIFIED BY INSPECTOR MELISSA
SOPHIE E. JARABAS DE MEDEIROS BACIANO 24u/181711071
CPN: 14010011001
Signing Date: 20/04/2022 10:11:00 GRT
ICP-Brasil
Document ID:
67419162010704020913MAV1B0120121

Diretor de Produto – Ramos Elementares

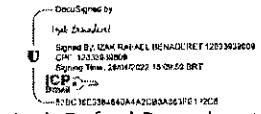
0073



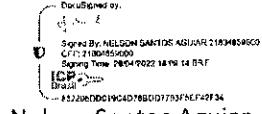
Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade

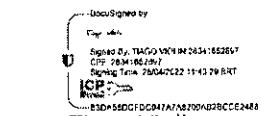
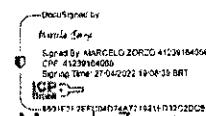
Carlos Eduardo Naegeli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas

Izak Rafael Benaderet

Diretor

Nelson Santos Aguiar

Diretor**Diretor****Diretor**

0074



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:**

Situação: Inscrito / Suspensa

CDA

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipcá

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112

Situação: Inscrito / Suspensa / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL

CDA

1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00034642/2025-10

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 70757918	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 04/08/2025 15:30:03 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0066991979

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00097384/2025-15

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a ICMS e ITCMD até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - **Esta certidão NÃO versa sobre:** (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.**

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 13/05/2025

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Fiscal De Rendas**, em 13/05/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 14/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0066991979 e o código CRC 2386CEE4.



P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4175586

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089527549





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:51 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **A618.5F6A.6411.9D07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0030

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091604290445065841

Informação obtida em 26/09/2025 16:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0081



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1149759 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 26/05/2025

Validade: 22/11/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)

CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)

CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)

CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENKO, 451 - CEP: 03336-000)

CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENKO, 451 - CEP: 03336-000)

CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 17/10/2014)

CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 - Cancelado em: 29/07/2019)

CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:43:51 horas do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0082



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
- CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
- CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
- CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)
- CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
- CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
- CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
- CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
- CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
- CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
- CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
- CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
- CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
- CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
- CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
- CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
- CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
- CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 - Cancelado em: 27/06/2024)
- CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
- CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
- CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
- CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
- CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
- CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 - Cancelado em: 27/06/2024)
- CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
- CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
- CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
- CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
- CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
- CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
- CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
- CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 - Cancelado em: 29/07/2023)
- CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
- CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)
- CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:43:51 horas do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0033



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 - Cancelado em: 27/10/2023)
CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 - Cancelado em: 02/04/2024)
CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 27/10/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:43:51 horas do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0081



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:43:51 horas do dia 26/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 83DC22C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0035



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001510688-2025
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO , 1475 , CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 30/07/2025
Validade: 28/10/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Créditos tributários suspensos; nos termos do artigo 151 do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

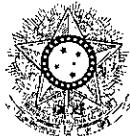
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:52:33 horas do dia 01/08/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 67749A01

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 53728306/2025

Expedição: 12/09/2025, às 08:23:15

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



TERMO DE DISPENSA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)
DATA:	07 de Outubro de 2025

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Descrição dos serviços

Os serviços compreendem o seguro veicular de um (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS), conforme Orçamento anexo.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município foi contemplado com 01(um) VEÍCULO TIPO FURGÃO adaptado para utilização como Unidade Odontológica Móvel, e equipamentos, tendo por finalidade a implantação do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:

A empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, detém capacidade operacional para realização do serviço em questão onde comprova através do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de São Paulo, apresentando preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços. A apresentação descritiva dos serviços solicitados e disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.
Apresentou atestado de capacidade técnica, voltado para o mesmo objeto da contratação, onde comprova a sua capacidade técnica;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	1500100200000	2.055	33903900000
031010	1600000000000	2.055	33903900000

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pelo Senhor Secretário de Planejamento e Administração no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dia com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

DATA: 07/10/2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



SOLICITAÇÃO DE PARECER



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 07 de Outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

À
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)** o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos materiais de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vickson Azevedo Almeida".

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PARECER JURÍDICO



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Arataca- BA, 07 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0186/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL- CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE

A Comissão de licitação indaga a esta Consultoria Jurídica se é dispensável a licitação, em razão do valor com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.

Conforme previsão expressa no art. 53 da mencionada lei, especificamente em seu §4º, verbis: “§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A Lei Federal nº 14.133/2021 que rege as licitações e os contratos da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 11 que o processo licitatório tem por objetivos

“I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca
CNPJ: 13.658.158/0001-03

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O novo Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas no artigo 72 e seguintes da Lei, sendo forçosa a sua transcrição. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edvaldo Lira", is placed here.

0995



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no art. 75, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II, que passamos a analisar:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Tais valores foram atualizados pelo Decreto 12.343/2024.

Trata-se de contratação cujo valor deverá ser inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser um serviço de valor que não representa de maior vulto e que deverá ser realizada de uma só vez.

Isto decorre da eficácia do princípio da moralidade administrativa, cujos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação inferem que é dever da administração pública se cercar de todos os cuidados exigidos para celebração de contratos desta natureza.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a

A signature in black ink, appearing to be "Justen Filho", is placed here.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

No caso em tela, verificamos estar presente o Documento de Formalização de demanda, da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Káriton Bronze, identificando a demanda, descrevendo a solução de todo o ciclo de vida do objeto e estipulando os requisitos da contratação.

Consta Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Não consta Plano de Contratações Anual, apenas Declaração do Prefeito Municipal Fernando Mansur Gonzaga comprometendo-se a observar as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ausente a Ata de Análise e autuação de Processo. A Minuta do instrumento contratual, com todos os requisitos legais encontram-se presentes.

O aviso de contratação direta foi devidamente publicado no Diário Oficial.

A razão da escolha do contratado e a justificativa de preço foram avaliadas pelo Agente de Contratação, pugnando o mesmo pela contratação.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratações públicas, prevê no art. 75 as hipóteses de dispensa de licitação. Contudo, o parágrafo 1º do mesmo artigo determina que as contratações realizadas com fundamento nesse dispositivo devem observar os princípios gerais da administração pública, especialmente a transparência e a economicidade.

A cotação prévia de preços constitui medida essencial para assegurar que os preços praticados estejam compatíveis com os de mercado. Tal procedimento visa garantir a economicidade e prevenir eventuais danos ao erário, conforme disposto nos arts. 5º, inciso IV, e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Arataca

CNPJ: 13.658.158/0001-03

A ausência de cotação prévia de preços, salvo em situações devidamente justificadas, configura falha formal que pode comprometer a legalidade do processo de contratação. Em casos excepcionais, quando não for possível realizar a cotação, a justificativa deve estar devidamente registrada e fundamentada nos autos, em cumprimento ao art. 75, da referida lei.

Impende relembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões delineadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei 11.343/2021, sob análise da Comissão de Contratação, inferimos que da análise da documentação disponibilizada à essa Consultoria Jurídica não há vício formal.

Por todo o exposto, poderá prosseguir essa Comissão de Contratação com o processo administrativo n.º 0186/2025, Dispensa de Licitação n.º 038/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular (Veículo Tipo Furgão para Unidade Odontológica Móvel e Equipamentos, em atendimento à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arataca/BA.

É o parecer,

SMJ

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARCONES SILVA DE ALMEIDA".

Assessor Jurídico

OAB/BA 22.976
Advogado - Cláudia de Souza
Assessor Jurídico
Secretaria de Saúde
Município de Arataca/BA

0038



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



RATIFICAÇÃO

0039



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)
Favorecida:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Vigência:	01(UM) ANO
Valor Total:	R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais, e trinta e sete centavos)
Fundamento Legal:	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 07 de Outubro de 2025

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

0100

Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)
Favorecida:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Vigência:	01(UM) ANO
Valor Total:	R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais, e trinta e sete centavos)
Fundamento Legal:	Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 07 de Outubro de 2025

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONTRATO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE
OUTRO, A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS**

O MUNICÍPIO DE ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaiianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 61.198.164/0001-60, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 186/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 038/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, ou com a prestação dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos);*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 *O pagamento será realizado, em 04(quatro) parcelas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.1.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:

- 11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.
- 11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.
- 11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.
- 11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.
- 11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante
- 11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	1500100200000	2.055	33903900000
031010	1600000000000	2.055	33903900000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 07 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO FERREIRA:247859 43823	Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO FERREIRA:2478594382 3	JULIANO SCARMELOTO LARIZZA:21600 323871	Assinado de forma digital por JULIANO SCARMELOTO LARIZZA:216003238 71
--	---	--	---

PORTE SEGURU COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

2º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTRARIA N.º 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

I – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
prmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinete@arataca.com.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 038/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS).

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	1500100200000	2.055	33903900000
031010	1600000000000	2.055	33903900000

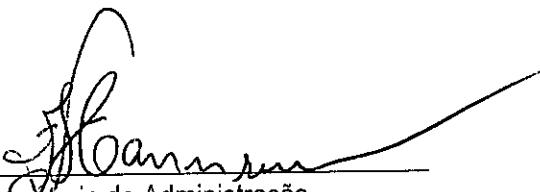
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 5.417,37 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Outubro de 2026.

Arataca, 07 de Outubro de 2025.


Vickson Almeida Almeida
Agente de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

0116



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e ratifica:

DISPENSA Nº 038/2025 – CONTRATO Nº 139/2025

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)
CONTRATADA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 038/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	07 DE OUTUBRO DE 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 07 de Outubro de 2025.

0117



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e ratifica:

DISPENSA Nº 038/2025 – CONTRATO Nº 139/2025	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS)
CONTRATADA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 038/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	07 DE OUTUBRO DE 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.417,37 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 07 de Outubro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PUBLICAÇÃO PNCP



000038/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000125/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.368,93	R\$ 5.417,37

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SEGURO VEICULAR	1	R\$ 11.368,93	R\$ 11.368,93

Exibir:

1-1 de 1 itens

Pagina: < >[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Peculiaridade do Portal, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o conselho consultivo.

A aderência, federação e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de extinta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

01/21

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000139/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000186/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 07/10/2025 a 07/10/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000133/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000125/2025

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO VEICULAR (VEICULO TIPO FURGAO PARA UNIDADE ODONTOLOGICA MOVELE EQUIPAMENTOS).

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.417,37

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	15/10/2025 - 11:53:47

Exibir: 1-1 de 1 Itens Página:

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.103/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site institucional destinado à divulgação contratação e obrigatório das informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

É gerenciado pelo Conselho Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, uma coleção de entes que contêm suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

0122



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PARECER DO CONTROLE INTERNO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 114/2025

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADM.	186/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS).
EMPRESA CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR GLOBAL	R\$ 5.41,37
HOMOLOGAÇÃO	07/10/2025
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

0124



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.".

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:

A assinatura é feita com tinta preta, em cursive, sobre um fundo branco. Ela parece ser a assinatura do responsável pelas informações.

0125



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA n° 038/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL E EQUIPAMENTOS).

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DA FASE PREPARATORIA Á ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/cart. 18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I, §1º e art. 72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art. 72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com analise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em analise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação media do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei nº 14.133/2021, art. 72, VIII);

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. S.", is placed over the bottom right corner of the document.

0126



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

- 2.13) Proposta da empresa contratada;
- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

TRANSPARÊNCIA:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is placed here.

0121



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se atreve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 07 de outubro de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025

0128